



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ

DECRETO MUNICIPAL nº 103, de 13 de agosto de 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo estadual 02/2020.

O Prefeito do Município de Cametá, Excelentíssimo Sr. **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, no uso das Atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Cametá por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo E Desporto (SECULTD) executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei emergencial cultural - Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei, observando ainda demais normas regulamentadoras dos termos da referida lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto (SECULTD), com auxílio da Comissão que trata o art. 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cametá, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como orientar o poder executivo municipal para a correta aplicação e distribuição dos recursos disponíveis a este município.

Art. 2º Fica criada a Comissão de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização do recurso;
- II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município De Cametá para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da referida Lei Federal, e observando-se o art. 3º deste Decreto;
- III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ

-
- IV- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cametá;
V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cametá.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

- I- O Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, que o presidirá;
II- 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
III- 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Desporto, pelo e-mail secultdpmc@gmail.com ou no sítio eletrônico www.prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/, ou outros meios suplementares ou outros que venham a substituir os primeiros, observados os termos da lei 12.527/2011 (lei de acesso a informação), dando preferência aos meios não físico-presenciais de acesso, em razão dos mecanismos de prevenção da pandemia da COVID-19, regidas por normas municipais, estaduais e federais.

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.prefeituradecameta.pa.gov.br

Art. 6º Demais intercorrências sobre os termos deste decreto serão dirimidas pelo Poder Executivo Municipal dentro da forma e limites da Lei Federal em foco.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Cametá, 13 de agosto de 2020.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá/PA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 103/2020**, de 13 de agosto de 2020, o qual **Regulamenta, em âmbito municipal, a lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo estadual 02/2020.**

Cametá, 13 de agosto de 2020.

Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Maria das Graças R. dos Santos
Secretária Municipal de
Administração

Decreto nº 008/2017